PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 11, DE 20 DE Fevereiro DE 2018.

"Autoriza a Câmara Municipal de Caçu a pagar contribuições a entidades associativas de interesse público, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás APROVA e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar pagamento de contribuição a entidades associativas de interesse público.

Art. 2º - Os objetivos da associação devem estar em consonância com o interesse público e, ainda, diretamente relacionados às atividades típicas do Poder Legislativo Municipal

Art. 3º - O registro das despesas com a contribuição deve ocorrer na categoria 3 – (despesas correntes); grupo de natureza da despesa 3 – (outras despesas correntes); modalidade de aplicação 50 (transferências a instituições privadas sem fins lucrativos), e; elemento de despesa 41 (contribuições).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotações constantes da Lei Orçamentária vigente e futuras, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Fevereiro, do ano de dois mil e dezoito.

ANA CLÁUDIA LEMOS DE OLIVEIRA

Prefeita

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0260611
Fls.: 17 Livro: 002
Data: 20 / 02 /2018 Às: 13:46
Silvânia
Assinatura

OFÍCIO MENSAGEM Nº 012, DE 20 DE FEVREIRO DE 2018.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza a Câmara Municipal de Caçu a pagar contribuições a entidades associativas de interesse público, e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores e Vereadoras,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, dispondo sobre autorização à Câmara Municipal de Caçu para pagar contribuições a entidades associativas de interesse público, e dando outras providências.

As contribuições que ora se pretende autorização legislativa visa dar condições ao Município de Caçu, no órgão Câmara Municipal de Caçu, para, mediante a forma estabelecida no Projeto de Lei, promover o pagamento às entidades que se enquadrarem nas normas e peculiaridades insculpidas na matéria.

Esta matéria decorre da Instrução Normativa nº 00013/2017 – Técnico Administrativa, de 20 de dezembro de 2017, do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/GO.

Nestes termos, esperamos de Vossas Excelências a pronta apreciação e aprovação da matéria.

ISTO POSTO, e nos termos do art. 24, da Lei Orgânica Municipal e art. 118 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu, solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência. Da mesma forma, seguindo os

dispositivos do artigo 138, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, solicitamos, desde já, a realização de reunião extraordinária para apreciação e aprovação deste projeto.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo protestos de elevado respeito e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares. Aguardamos aprovação.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO, em 20 de fevereiro de 2018.

ANA CLÁUDIA LEMOS DE OLIVEIRA

Prefeita

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Gerziel Vieira da Silveira
Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Avenida Tibúrcio Siqueira Gama, nº 055